

# **PORTARIA Nº 152/2022 – Dispões sobre Aposentadoria Voluntária de Servidor e dá outras providências.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA 152/2022**

**PORTARIA Nº 152/2022**

Dispões sobre Aposentadoria Voluntária de Servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 10 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo – IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras

Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **LÚCIA DE FREITAS GOMES DE BRITO**, portadora do RG nº 716.146 SSP/RN, CPF nº 430.504.764-00, admitida por concurso público em 03 de março de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Riachuelo/RN, no cargo de Professora, sob a matrícula 62, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, c/c art. 21, 22 e 34 da lei Municipal nº 531, de 10 de abril de 2013.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 31 de agosto de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal